



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.194 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TRANSIÇÃO
GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a eleição do novo Chefe do Poder Executivo Municipal e sua posse prevista para o dia 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a importância do processo de transição governamental para a preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade da transparência das informações, a fim de preservar a ordem administrativa do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentada através do presente Decreto o funcionamento da transição governamental como ato mediante o qual o atual Chefe do Executivo Municipal viabiliza as condições para que o candidato eleito para o cargo possa receber os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo.

Artigo 2º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá indicar equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Executivo, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, além da indicação do responsável pela coordenação da equipe.

§1º - A equipe de transição terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

§2º - Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Chefe de Gabinete, a quem competirá requisitar das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição.

Artigo 3º - As reuniões com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo Único - Em estrita observância as medidas de prevenção do Novo Corona Vírus – Covid19, as reuniões deverão ocorrer com o cumprimento de todos os protocolos de segurança,

PUBLICADO
30/11/2020
DIÁRIO OFICIAL
EDICAO 211



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO

utilização de máscaras, álcool 70%, distanciamento de 1,5m e o limite de no máximo 04 (quatro) participantes.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares visando o efetivo cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Arraial do Cabo, 30 de novembro de 2020

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal